

8 – SEXTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO SEDENº 15, 06 DE ABRIL DE 2021. Altera a RESOLUÇÃO SEDE Nº 01, de 19 de janeiro de 2021, que institui grupo de trabalho, com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO(A) DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do inciso VII do art. 2º, da RESOLUÇÃO SEDE Nº 01/2021, de 19 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS

Parágrafo. 3º do artigo 73, da Constituição Estadual/89, Emenda Constitucional nº 61 de 23/12/03 e artigo 44 da Lei nº 14.684, de 30-07-03.

Discriminação	jan/21		fev/21		mar/21		TOTAL TRIMESTRE	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Direção	1	11.175,00	1	14.273,33	1	11.081,00	1	36.529,33
Efetivo	73	596.356,52	72	567.623,08	70	551.941,49	73	1.715.921,09
Rec. Amplo	17	59.387,33	17	57.745,00	17	59.882,00	17	177.014,33
Inativo	13	71.666,84	13	71.666,84	13	71.666,84	13	215.000,52
SUBTOTAL	104	738.585,69	103	711.308,25	101	694.571,33	104	2.144.465,27
Patronal		121.834,99		124.330,94		121.944,65		368.110,58
TOTAL	104	860.420,68	103	835.639,19	101	816.515,98	104	2.512.575,85

Meses de Referência: janeiro, fevereiro e março/2021 - Unidade Orçamentária: 2071 Fonte: Valores extraídos do relatório da DCPPP/SEPLAG Armazéns de Informações da Administração Pública do Estado de Minas Gerais

(A/Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

08 1466238 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

EXTRATO DE PORTARIA IPEM-MG Nº 37, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: J.B.F., Masp 1052278-7 Comissão Processante: Fernanda Cristina Martins Virtuoso, Masp 807593-9, Hélio Magalhães Abreu, Masp 1052225-8 e Débora Porto Barbosa, Masp 1.365.917-2.

Contagem, 07 de abril de 2021

Melissa Barcellos Martinelle - Diretora Geral.

08 1466313 - 1

EXTRATO DE PORTARIA IPEM-MG Nº 36, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: D.J.P., Masp 1051977-5.Comissão Processante: Fernanda Cristina Martins Virtuoso, Masp 807593-9, Débora Porto Barbosa, Masp 1.365.917-2 e Hélio Magalhães Abreu, Masp 1052225-8.

Contagem, 07 de abril de 2021.

Melissa Barcellos Martinelle - Diretora Geral.

08 1466311 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 da ADCT da CF/1988, por 5 (cinco) dias ao servidor:

MaSP 1380389-5, João Gabriel Parreiras de Moraes, a partir de 02/03/2021.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, a servidora:

MaSP 929205-3, Leonice das Graças Barros Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais IV H, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio, a partir de 03.03.2021, para regularizar a situação funcional.

TORNA SEM EFEITO a publicação que autoriza o afastamento para gozo de férias-prêmio de MASP361625-7, Pedro Henrique das Fontes, ocorrida em 04.11.2020, a pedido de servidor.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2021,

Wesley Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos

08 1466683 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Patrícia Braga Soares Silva

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.867, de 03/03/2020 e o inciso I, art.2º da Portaria UTRAMIG nº 07, de 22 de abril de 2020, determina a instauração do Processo Administrativo Nº 22/2021, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de Auxílio Transporte para a servidora M. A. N., CPF XXX.086.066-XX.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2021.

Patrícia Freitas de Oliveira Enoque
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

07 1466157 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

“Art. 2º

VII - Juliana da Silva Corrêa Angelin, MASP 1.340.668-1, Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, membro”.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Resolução SEDENº 01, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2021.

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico

08 1466272 - 1

SRF II – CONTAGEM/DF/CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do §1do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da ciência desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído por meio de Auto de Infração eletrônico (e-PTA) nº 01.001653665-73, lavrado pela delegacia fiscal acima identificada, ou parcelá-lo nos termos da legislação vigente, ou a apresentar impugnação, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

Nos termos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos –RPTA – estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Processo Tributário Administrativo Eletrônico (e-PTA), assim como as intervenções no e-PTA pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Havendo pagamento ou entrada previa do parcelamento, as multas, salvo exceções previstas, serão reduzidas aos seguintes percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei nº6763/75: 1-27% (vinte e sete por cento) do valor da multa, nos 10 (dez) primeiros dias do recebimento do e-PTA;

2-35% (trinta e cinco por cento) do valor da multa, após o prazo acima citado e até 30 (trinta) dias da publicação do e-PTA; e a 3-45% (quarenta e cinco por cento) do valor da multa, após findo o prazo de 30(trinta) dias e antes da sua inscrição em dívida ativa. Na hipótese de impugnação do lançamento no prazo regulamentar, esta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do SIARE. O pagamento da taxa de expediente, quando devida, poderá ser efetuada por meio de DAE gerado após inclusão do arquivo com a impugnação no SIARE.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implicará no encaminhamento do e-PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

A representação do sujeito passivo em e-PTA por meio de procurador, para fins do contencioso administrativo tributário, observará os termos do RPTA. A outorga e a revogação de poderes assim como a renúncia de mandato, serão realizadas eletronicamente, por meio do SIARE.

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2021, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa CDA- e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Maiores esclarecimento poderá ser obtidos na página do PTA eletrônico disponível no endereço da Secretaria da Fazenda de Minas Gerais – http://www.fazenda.mg.gov.br e/ou na repartição fazendária acima mencionada, situada na av. José Faria da Rocha, 281- Eldorado 32315-040 Contagem – MG.

Passos para acessar o e-PTA:

Passo 01 – Acesse o endereço eletrônico da SEF, https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/;

Passo 02 – Escolha o tipo de usuário “Pessoa Física Autuada PTA eletrônico”;

Passo 03 – Informe o CPF do autuado;

Passo 04 – Informe a senha inicial para o acesso.

A senha para acesso (44858038).

Auto de Infração nº 01.001653665-73 Nome Empresarial: Denis Sebastião de Oliveira - CPF: 097409756-07 - Endereço: Rua da Democracia, 120 - Bairro: Kennedy - CEP: 32145-050- Município: Contagem – MG

Contagem, 06 de janeiro de 2021.

Marcelo Impelizeri de Moura -Delegado Fiscal – Masp 386743-9 - DF / 1º Nível / Contagem-2. Contagem, 08 de abril 2021.

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), que se encontra(m) em local ignorado, intima(d)o(s) do Auto de Infração Nº 05.000272845-40 conforme Termo a seguir: “TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO Auto de Infração/PTA: 05.000272845-40 Contribuinte: Drogaria e Perfumaria Metro Ltda - ME IE: 001610302.00-18

Nos termos dos Arts. 135, Inciso III, 145, inciso III e Art. 149, inciso I, todos do CTN, C/C o Art. 21, inciso XII e § 2º, inciso II, da Lei Estadual 6.763/75 e considerando o disposto no § único do art. 89 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), publicado pelo Decreto nº 44.747/08 e no art. 1º da Portaria SRE nº 148/15, procede-se à reformulação lançamento contido no Auto de Infração em referência, para inclusão do coobrigado a seguir identificado no polo passivo do lançamento, como responsável solidário pelo crédito tributário.

Dados cadastrais da responsável solidária: Nome: Fabiana Eleutério Oliveira – CPF: 044717356-16 – Endereço: Rua Machado, 334, – Bairro Colégio Batista – Belo Horizonte/MG — CEP: 31110-080 – Cargo: Sócia Administradora – Período de participação na empresa: A partir de 26/05/2010.

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, procede-se à intimação do Responsável Solidário.

Contagem, 26 de outubro de 2020.

Marcelo Impelizeri de Moura
Delegado Fiscal – DF Contagem-2.

Contagem, 08 de abril de 2021.

SRF II – CONTAGEM/1º Nível /CONTAGEM-2 - INTIMAÇÃO

Nos termos do §1º do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) Sujeito(s) Passivo(s), abaixo indicado (s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) referente:

De: Silvano Eduardo Pinto

AFRE Masp: 668.453-4

Para SR, Marcelo Impelizeri de Moura

Delegado Fiscal de Contagem/1º Nível/Contagem-2

Assunto: ATENDIMENTO SOLICITAÇÃO ARE/CONTAGEM

PTA Nº 05.000270215-22 do contribuinte: DUBAI GÁS LTDA – ME

- IE: 002.038771.00-00

Senhor Delegado Fiscal,

Em atendimento à solicitação da ARE Contagem (fls. 43 e 44 do Despacho de 16/04/2019) nos autos do PTA nº 05.000270215-22 do contribuinte DUBAI GÁS LTDA, IE 003238771.00-00, foi operacionalizado o desmembramento do mesmo, nos seguintes termos:

1 – PTA 05.000313036-18, contendo os fatos geradores ocorridos em janeiro/2014, março/2014 e abril/2014, tendo como coobrigado Jefferson Silva e Sousa, CPF: 079.482286-08.

2 – PTA 05.000270215-22, constando os fatos geradores ocorridos em fevereiro/2015, janeiro/2016 e abril/2016, tendo como coobrigados Thiago Gripp Vilas Boas, CPF: 045.776426-03 e Reinivaldo Oliveira dos Santos, CPF:043.895626-57.

Como não se trata de reformulação de lançamento onde, via de regra deve ser feita a intimação e reabertura de prazos processuais, deve-se encaminhar um ofício aos coobrigados identificando-os a respeito do desmembramento do Termo de Auto-denúncia (pag. 148 do Manual de Orientação do Crédito Tributário SUCRED/SEF/MG). Foram geradas RTRFP's dos 02 (dois) PTA's, tendo em vista tratar-se de cruzamento eletrônico de operações com cartão de crédito, que se enquadra nas hipóteses de infrigência a legislação tributária estadual previstas no art. 171 do RPTA c/c com a Portaria SER nº 148/2015. A consideração superior.

Atenciosamente,

Silvano Eduardo Pinto - AFRE – Masp: 668.453-4

Marcelo Impelizeri de Moura

Delegado Fiscal DF/Contagem-2 - Masp 386743-9

Contagem, 08 abril de 2021

SRF II – CONTAGEM/DF/CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do § 1º do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica o sujeito passivo em epígrafe abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da ciência desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído por meio de Auto de Infração eletrônico (e-PTA) nº 01.001653665-73, lavrado pela delegacia fiscal

acima identificada, ou parcelá-lo nos termos da legislação vigente, ou a apresentar impugnação, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

Nos termos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos –RPTA – estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Processo Tributário Administrativo Eletrônico (e-PTA), assim como as intervenções no e-PTA pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Havendo pagamento ou entrada previa do parcelamento, as multas, salvo exceções previstas, serão reduzidas aos seguintes percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei nº6763/75: 1-27% (vinte e sete por cento) do valor da multa, nos 10 (dez) primeiros dias do recebimento do e-PTA;

2-35% (trinta e cinco por cento) do valor da multa, após o prazo acima citado e até 30 (trinta) dias da publicação do e-PTA; e a 3-45% (quarenta e cinco por cento) do valor da multa, após findo o prazo de 30(trinta) dias e antes da sua inscrição em dívida ativa.

Na hipótese de impugnação do lançamento no prazo regulamentar, esta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do SIARE. O pagamento da taxa de expediente, quando devida, poderá ser efetuada por meio de DAE gerado após inclusão do arquivo com a impugnação no SIARE.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implicará no encaminhamento do e-PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

A representação do sujeito passivo em e-PTA por meio de procurador, para fins do contencioso administrativo tributário, observará os termos do RPTA. A outorga e a revogação de poderes assim como a renúncia de mandato, serão realizadas eletronicamente, por meio do SIARE.

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2021, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa CDA- e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Maiores esclarecimento poderá ser obtidos na página do PTA eletrônico disponível no endereço da Secretaria da Fazenda de Minas Gerais – http://www.fazenda.mg.gov.br e/ou na repartição fazendária acima mencionada, situada na av. José Faria da Rocha, 281- Eldorado 32315-040 Contagem – MG.

Passos para acessar o e-PTA:

Passo 01 – Acesse o endereço eletrônico da SEF, https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/;

Passo 02 – Escolha o tipo de usuário “Pessoa Física Autuada PTA eletrônico”;

Passo 03 – Informe o CPF do autuado;

Passo 04 – Informe a senha inicial para o acesso.

A senha para acesso, (44858036)

Auto de Infração nº 01.001653665-73 Nome Empresarial: Rauston Breno Ribeiro - CPF: 043733816-90 - Endereço: Rua Monsenhor João Martins, 1011 - Bairro: Novo Progresso - CEP: 32115-000 Município: Contagem – MG

Contagem, 06 de janeiro de 2021.

Marcelo Impelizeri de Moura -Delegado Fiscal – Masp 386743-9 - DF / 1º Nível / Contagem-2. Contagem 08 de abril 2021.

08 1466689 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA

DIVINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL – ABAETÉ

COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estarem em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 5.209 de 17/12/2018, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) responsável(s) e o(s) fiador(es) abaixo indicado(s), intimados a promover(em) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado nos termos da legislação vigente.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação às peças fiscais em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que não havendo pagamento ou parcelamento no prazo estipulado, as peças fiscais serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial e/ou extrajudicial/protesto. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua Getúlio Vargas, 76-a – Centro - Abaeté/MG – afaebaete@fazenda.mg.gov.br PTA Nº: 05.000300851-88 Sujeito Passivo: KELLY JU INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA IE: 0011018870075 Endereço: Rodovia acesso 900, 1950 – perimetro urbano – Abaeté – MG – CEP 35.620-000 Fia dor: ANDRE DA CUNHA LACERDA CPF 09193350635 Rua Babilônia, 364 – Apto 101 Bairro São Sebastião – Nova Serrana – MG CEP 35.524-060

Abaeté, 08 de abril de 2021

Elita Aparecida Costa Andrade

Chefe da AF/ Abaeté em exercício

08 1466690 - 1

SRF I - Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº. 10.000037711.70, cujo objeto da auditoria fiscal é Verificação da movimentação financeira da empresa LJ Alimentos Ltda. IE: 001.911.214.0040, e dos sócios, para o período a ser fiscalizado de 01/07/2016 a 31/12/2020.

Fica o contribuinte abaixo identificado, INTIMADO, nos termos dos art. 16, III, 49, 50, III, 203,1 e 204 da Lei 6.763/1975, a enviar à Delegacia Fiscal de Juiz de Fora-2 para o e-mail institucional marcelo.dias@fazenda.mg.gov.br, com Cópia para dfjuizdefora2@fazenda.mg.gov.br, ou a apresentar no endereço Rua Herculano Pena, 88 - Poço Rico, Juiz de Fora/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, as seguintes informações: Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), originais e retificadoras (se houver), dos anos calendariais de 2016 a 2020; Extratos de contas de depósito e aplicações financeiras, em que o contribuinte opere ou tenha operado. GEORGETE DAVID FERREIRA CPF: 527.404.986-91

Américo Lobo, 1231, Bauri, Juiz de Fora - MG

Juiz de Fora, 08 abril de 2021

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal - DF/1ºnível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº. 10.000037710.99, cujo objeto da auditoria fiscal é Verificação da movimentação financeira da empresa Jotaha Distribuidora e Representação de Alimentos Aurora Ltda. IE: 001.013.264.0066, e dos sócios, para o período a ser fiscalizado de 01/07/2016 a 31/12/2020.

Fica o contribuinte abaixo identificado, INTIMADO, nos termos dos art. 16, III, 49, 50, III, 203,1 e 204 da Lei 6.763/1975, a enviar à Delegacia Fiscal de Juiz de Fora-2 para o e-mail institucional marcelo.dias@fazenda.mg.gov.br, com Cópia para dfjuizdefora2@fazenda.mg.gov.br, ou a apresentar no endereço Rua Herculano Pena, 88 - Poço Rico, Juiz de Fora/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, as seguintes informações: Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), originais e retificadoras (se houver),



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210409013355018.